

SEI Nº 00026676-20.2022.8.17.8017

Interessados: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco

Maria do Rosário da Silva Araújo

Danielle Lócio Rosado

Assunto: Interinidade referente à Serventia Registral de Toritama (CNS nº 07.675-2).

PORTARIA Nº 144/2022 - CGJ

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 11/2018 da CGJ/PE, o qual altera o artigo 86, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que haja solução de continuidade no serviço prestado à população;

CONSIDERANDO a relevância do serviço público e os prejuízos que seriam ocasionados à população caso houvesse a paralisação dessas atividades;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de modo excepcional, Danielle Lócio Rosado, titular da Serventia Notarial de Toritama (CNS nº 16.205-7), para responder como responsável interina, em caráter precário, pela Serventia Registral de Toritama (CNS Nº 07.675-2), até o seu provimento em concurso público;

Art.2º DETERMINAR à designada na condição de interina, que respeite, irrestritamente, a Instrução Normativa nº 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Provimento nº 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça no que tange ao teto remuneratório, limitado a 90,25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como sejam alimentados os livros referentes a receitas e despesas da Serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão do serviço, a fim de evitar que valores possivelmente sobejados, sejam retidos indevidamente.;

Art. 3º DETERMINAR ao núcleo gestor do SICASE que proceda com as alterações necessárias, com o fito de permitir que a interina possa exercer o múnus sem solução de continuidade do serviço, nos termos do item "c.2" da DECISÃO que fundamenta essa Portaria.

Art. 4º FIXAR o prazo de 10 (dez) dias para a designada assumir efetivamente a interinidade, com comunicação imediata à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, através do Malote Digital (Provimento nº 31/2010 – CGJ).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de setembro de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PJE COR Nº 0000619-59.2022.2.00.0817

INSPEÇÃO

INSPETOR: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFFÍCIO

Cuida-se de relatório de inspeção ordinária realizada no Juízo da (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 35/2022, publicada no DJe de 17/02/2022, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça das unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco, a realizar-se durante o 1º semestre de 2022.

Após decorridos mais de 02 (dois) meses da realização de inspeção presencial, diante do monitoramento realizado da unidade judicial pelo Sistema Informatizado da Corregedoria (SICOR), foi exarado parecer pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, concluindo que a unidade judiciária apresentou resultados positivos durante o período monitorado, com evolução nas Metas 1 e 2 do CNJ, redução do acervo, bem como da taxa de congestionamento, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento em epígrafe (ID nº 1880696).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Considerando o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância, que acolho pelos seus próprios fundamentos, determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices relacionados aos critérios da Portaria CGJ nº 35/2022, salientando que novas inspeções presenciais serão realizadas.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 02 de setembro de 2022.

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

PJECOR Nº 0000543-35.2022.2.00.0817

INSPEÇÃO

INSPETOR: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFFÍCIO

Cuida-se de relatório de inspeção ordinária realizada no Juízo da (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 35/2022, publicada no DJe de 17/02/2022, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça das unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco, a realizar-se durante o 1º semestre de 2022.

Após decorridos mais de 05 (cinco) meses de inspeção virtual, diante do monitoramento realizado da unidade judicial pelo Sistema Informatizado da Corregedoria (SICOR), foi exarado parecer pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, concluindo que a unidade judiciária apresentou resultados positivos durante o período monitorado, com evolução nas Metas 1 e 2 do CNJ, redução da criticidade, bem como da taxa de congestionamento, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento em epígrafe (ID nº 1900304).

É, no essencial, o relatório. Decido.